



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS
COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAVRAS DO SUL – RS

ATA nº 10/2025

Reunião da Comissão de Saúde, Meio Ambiente, Bem-Estar Animal e Assistência Social para tratar sobre os Projetos de Lei nº 039 e 043 do corrente ano. Presidente – Vereador Juliano Machado, Relator – Vereador Luís Ricardo La-Bella e Revisor – Vereador Sisínio Viana.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, reuniram-se na Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, os Senhores Vereadores integrantes da Comissão de Saúde, Meio Ambiente, Bem-Estar Animal e Assistência Social, Juliano Machado - Presidente, Luís Ricardo La-Bella – Relator e Sisínio Viana – Revisor, para análise e emissão de Pareceres referentes aos Projetos de Lei nº 039 e 043 de 2025. Projeto de Lei nº 039 de 2025 “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lavras do Sul e a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, a firmar convênio com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE-SAÚDE e custear valores do plano de saúde aos servidores municipais” e Projeto de Lei nº 043 de 2025 “Cria função gratificada ou cargo comissionado de médico assistente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa”. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, foi passada a palavra ao Relator para que fizesse a explanação sobre as matérias em pauta. Conforme exposição de motivos do Projeto de Lei nº 039, considerando as mudanças estabelecidas para os convênios do IPE Saúde com as Prefeituras Municipais do Estado do Rio Grande do Sul através da Instrução Normativa nº 04 do IPE – Saúde, de 17 de fevereiro de 2025, se fez necessário à proposição do presente projeto de lei para bem adequar o atendimento do plano de saúde para os servidores municipais, considerando a importância e principalmente o prazo estabelecido pelo IPERGS – Saúde, para concretizar a realização dos novos ajustes e parâmetros, cujas regras entram em vigor na data de 01 de julho de 2025. Conforme exposição de motivos, o Projeto de Lei nº 043 tem o objetivo de atender à orientação da 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, visando à contratação de um médico que assuma a responsabilidade integral pelo acompanhamento dos pacientes, desde a internação até a alta hospitalar. Esse profissional será responsável por prestar toda a assistência necessária, solicitar e interpretar exames, bem como acompanhar a evolução clínica dos pacientes. A justificativa se baseia no fato de que a Fundação atualmente conta com dois médicos plantonistas concursados e cinco contratados, que cumprem uma escala semanal de 24 horas em um único dia da semana. Como esses profissionais não residem no município, não conseguem oferecer o acompanhamento contínuo e adequado durante todo o período de internação dos pacientes. Registra-se, para os devidos fins, que a Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos apresentou Emenda Modificativa no Art. 2º e Emenda Aditiva, acrescentando um parágrafo único ao Art. 2º. Conforme Parecer nº 45/2025 da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos foi efetuada **EMENDA MODIFICATIVA** no Art. 2º com o seguinte teor: Art. 2º Fica alterado o Art. 18 da Lei Municipal nº 3.539/18, para fins de criar o Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada de Médico Assistente, nos seguintes termos: Nº CARGOS E FUNÇÕES: 01; DENOMINAÇÃO: Médico Assistente; CÓDIGO: 1,3 ou 1,5. Do mesmo modo, apresentou-se **EMENDA ADITIVA** para fins de acrescentar um parágrafo único ao Art. 2º com a seguinte redação: Art. 2º (...) Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho, e requisitos para provimento são os constantes no Anexo I, que fará parte integrante desta Lei. Esta Comissão, após analisar as documentações apresentadas pela Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos e Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento, concordou que não há impedimento para a tramitação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS
COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, BEM-
ESTAR ANIMAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

referidos Projetos de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos Vereadores presentes.

SALA SEVERINO SILVEIRA, EM 6 DE JUNHO DE 2025.


VEREADOR JULIANO MACHADO - PROGRESSISTAS
PRESIDENTE


VEREADOR LUÍS RICARDO LA BELLA - PDT
RELATOR


VEREADOR SISÍNIO VIANA – PT
REVISOR